



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº. 12/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o atestado médico da Conselheira Tutelar Rosemari de Melo Silva de 30 (trinta) dias a contar do dia 30/05/2022 a 28/06/2022;

Considerando o Edital nº 08/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 11/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Termo de Desistência da vaga temporária de Ana Claudia dos Santos R. Tironi ;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 7º suplente Jéssica Chrislayne Braz para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, durante a licença médica da Conselheira Tutelar Rosemari de Melo Silva.

Art. 2º - A Candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 07 de junho de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:



DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no art. 2º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá imediatamente, respeitando a escala de trabalho, atendendo o período estabelecido neste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Art. 4º - Caso o suplente não aceite cumprir o período de licença médica estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência (conforme anexo I do Edital nº 09/2022) até o dia 06 de junho de 2022 às 16:30 horas.

Art. 5º - O suplente será convocado somente para suprir o período de licença médica estabelecido neste Edital, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 6º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de junho de 2022.

MONA LISA SELLETI CARVALHO

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

ANEXO I (EDITAL Nº 09/2022 CMDCA)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA TEMPORÁRIA

Eu, _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº. _____ inscrito no
CPF _____ residente
_____ Bairro
_____ na cidade de Andirá – PR, declaro para os devidos
fins que não possuo o interesse em para assumir a vaga temporária no Conselho
Tutelar, conforme Art. 4º da Resolução nº. 18/2021 do CMDCA.

Assinatura

Andirá, ___ de _____ de _____.